



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000
Fone / Fax: (16) 3665.9500
e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

DECRETO Nº 69, DE 31 DE MAIO DE 2021.

“Dispõe sobre o acompanhamento e controle pela Administração Pública dos repasses de recursos públicos ao terceiro setor”.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO os princípios aplicáveis à Administração Pública, com destaque para os princípios da legalidade, da moralidade e da eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o acompanhamento e o controle da Administração Pública, especialmente no que concerne aos repasses de recursos públicos ao terceiro setor;

DECRETA:

Art. 1º. As Secretarias Municipais e Conselhos Municipais que sejam gestores de recursos públicos destinados a entidades do Terceiro Setor sob a forma de subvenção, auxílio, contribuição, convênio, termo de parceria ou outro ajuste similar, passam a ser responsáveis pelas seguintes práticas administrativas:

I - acompanhar e monitorar a utilização dos repasses efetuados às entidades beneficiárias;

II - exigir a competente prestação de contas das entidades beneficiárias;

III - efetuar a análise financeira e técnica da prestação de contas, aferindo o plano de trabalho previamente apresentado pela entidade beneficiária e aprovado pela respectiva



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000
Fone / Fax: (16) 3665.9500
e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

Secretaria ou Conselho gestor, nos termos da legislação vigente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), bem como observar as orientações emanadas pelo Controle Interno do Município;

IV - emitir Parecer Conclusivo sobre a prestação de contas, conforme inciso III retro, observando as exigências estabelecidas pelo TCE-SP.

Art. 2º. Na segunda quinzena dos meses de junho e dezembro, fica obrigatória a publicação dos valores repassados e gastos a cada entidade no diário oficial do Município.

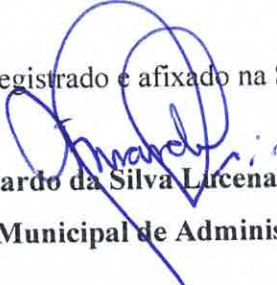
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 31 de maio de 2021.


JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e afixado na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.


Carlos Eduardo da Silva Lucena Poiares
Secretário Municipal de Administração e Finanças